

Assunto: **ESCLARECIMENTO PE 020601/2023 (OP-46073)**

De: vixbot <edital@vixbot.com.br>

Para: <licitacao@iraucuba.ce.gov.br>

Data: 13/03/2023 13:26

//eb



À

Prefeitura Municipal de Irauçuba

PE 020601/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO:

01 O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis." Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto

02 O Edital contém a seguinte exigência: "10.11.8 - No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos autenticados em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital" informando solidariedade com a garantia exigida no edital. A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório". Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira

VIXBOT

Departamento Governo
E-mail: edital@vixbot.com.br
Tel (+55) 61 – 3968.9990
www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!

